



Comprovante de Publicação

Nº: 27760

Identificação:

3840/2015

Data/Hora Veiculação: 15/10/2015 17:07

Data Publicação :

16/10/2015

Ato: **DECRETO Nº 28.913/2015**

Assunto: **EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL – ETM PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ARAUCÁRIA**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **Cria a Equipe Técnica Municipal – ETM para a revisão do Plano Diretor de Araucária, institui o Coordenador e o Vice-Coordenador da revisão do Plano Diretor de Araucária, em conformidade com o Termo de Convênio nº 022/2002/PU/SEDU e Contrato Fomento Paraná/SFM nº 3367/2014, e dá outras providências.**

Completo

DECRETO Nº 28.913/2015 SÚMULA: ?Cria a Equipe Técnica Municipal ? ETM para a revisão do Plano Diretor de Araucária, institui o Coordenador e o ViceCoordenador da revisão do Plano Diretor de Araucária, em conformidade com o Termo de Convênio nº 022/2002/PU/SEDU e Contrato Fomento Paraná/SFM nº 3367/2014, e dá outras providências?. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XII do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e no artigo 168 da Lei Complementar nº 05/2006, no Termo de Convênio nº 022/2002/PU/SEDU e no Contrato Fomento Paraná/SFM nº 3367/2014 e conforme Processo Administrativo nº 6319/2015, e, Considerando que o Plano Diretor de Araucária, instituído pela Lei Complementar nº 05/2006, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana do Município; Considerando que o artigo 4º da referida Lei Complementar estabelece que o Plano Diretor deve ser revisado e atualizado em um prazo máximo de 10 (dez) anos; Considerando que para a Revisão do Plano Diretor, o Município elaborou o Convênio nº 022/2002/PU/SEDU, junto ao PARANACIDADE, que dispõe sobre a necessidade de formação de uma Equipe Técnica Municipal ? ETM com a função de acompanhar tecnicamente o processo, de acordo com orientações da Carta nº 001/CPR/15 do PARANACIDADE; DECRETA Art. 1º - Fica instituída a Equipe Técnica Municipal (ETM) para a Revisão do Plano Diretor de Araucária, nos termos do Convênio nº 022/2002/PU/SEDU. 1º Para efeitos deste Decreto e nos termos do Convênio nº 022/2002/PU/SEDU, o PARANACIDADE é o órgão supervisor do processo. 2º Para efeitos deste Decreto entende-se por consultoria a empresa legalmente contratada pelo Município de Araucária para as finalidades estabelecidas no Convênio nº 022/2002/PU/SEDU. Art. 2º - Ficam nomeados como membros da Equipe Técnica Municipal (ETM) para a Revisão do Plano Diretor de Araucária os seguintes servidores representantes dos órgãos municipais abaixo indicados: I - Da Secretaria Municipal de Planejamento: a) Titulares: NATALIA MEALHA CABRITA FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO Pág. 02 do Decreto nº 28.913/15 b) Suplentes: ANE CAROLINE BORN JANETTE CRISTINA KURLETTO AZAMBUJA II - Da Secretaria Municipal de Urbanismo: a) Titulares: NEILOR DE CARVALHO PAES LUIZ ANTONIO GOUVEA b) Suplentes: ROBSON DE LIMA RICARDO ALEXANDRE NOVAK III- Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: a) Titulares: BRUNO TONEL OTSUKA VANDERLEI DE AGUIAR DIAS b) Suplentes: HELIO LUIS BZUNECK JANAINA OLIVEIRA IV - Da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento: a) Titular: GUSTAVO SOARES ALMEIDA b) Suplente: LUIZ FERNANDO MONTRUCCHIO BOND V - Da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes: a) Titulares: FABIO ALCEU FERNANDES THIAGO LUIS BOMFIM DE ARAUJO b) Suplentes: MARCELO DAMBROSKI PAULO ROBERTO RODRIGUES DE CAMARGO VI - Da Secretaria Municipal de Administração: a) Titular: ANDRE LUIZ ZILLI DE OLIVEIRA b) Suplentes: DEBORA FRANCIELI DA SILVA VII - Da Secretaria Municipal de Assistência Social: a) Titular: ANA LUCIA SIROTA DA SILVA b) Suplente: CARLOS ALBERTO DE SOUZA CARVALHO VIII - Da Secretaria Municipal de Comunicação Social: a) Titular: PATRICIA COMUNELO b) Suplente: LUANA CRISTINA DORTA IX - Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: a) Titular: CARLOS DALAGRANA ASSUMPÇÃO JUNIOR b) Suplente: ANTONIO CARLOS VEIGA X - Da Secretaria Municipal de Educação: a) Titular: GLAUCIANE PERICO FAGUNDES DE ARAUJO b) Suplente: JOEL ANTONIO KOLACHINSKI XI - Da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: a) Titular: IDU MARCELO BLASZCZAK Pág. 03 do Decreto nº 28.913/15 b) Suplente: TANIA MARA PERRETTO XII - Da Secretaria Municipal de Finanças: a) Titular: JOSÉ LUIZ DE LIMA b) Suplente: RHUAN FELIPE SOARES XIII - Da Secretaria Municipal de Governo: a) Titular: JACQUELINE FACHI CAVALCANTE RAMOS b) Suplente: ELIANE RAMIRES DE SOUZA OLIVEIRA XIV - Da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas: a) Titular: LUCIANO CANO JUNIOR b) Suplente: DEISE LEMOS XV - Da Secretaria Municipal de Segurança Pública: a) Titular: ANDRE NOGUEIRA NETO b) Suplente: DIRLEY TOKARSKI BORGES XVI - Da Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego: a) Titular: SERGIO LUIS PRESTES b) Suplente: SIUMAR GODOFREDO XVII - Da Procuradoria Geral do Município: a) Titular: SAMIA CRISTINA YEBABI b) Suplente: ANDRE PAOLO CELLA XVIII - Da Companhia de Desenvolvimento de Araucária: a) Titular: FERNANDA MARIA KARAS b) Suplente: MARCO ANTONIO OZÓRIO XIX - Da Companhia Municipal de Transporte Coletivo de Araucária: a) Titular: ANDRE FERREIRA MATTOS MOURA b) Suplente: MARCIO GAVLETA XX - Da Companhia de Habitação de Araucária: a) Titular: PATRICIA MARQUAT b) Suplente: JOSÉ DA LUZ § 1º - Os membros representantes dos órgãos dispostos nos incisos I, II, III, IV, V e XVIII do caput deverão participar de todo o processo conforme Termo de Referência de Revisão do Plano Diretor de Araucária e Cronograma a ser estabelecido na 1ª Fase da referida Revisão. § 2º - Os membros representantes dos órgãos dispostos nos incisos VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XIX e XX do caput deverão participar do processo quando convocados pelo

Coordenador da Revisão do Plano Diretor, conforme Termo de Referência de Revisão do Plano Pág. 04 do Decreto nº 28.913/15 Diretor de Araucária e Cronograma a ser estabelecido na 1ª Fase da referida Revisão. Art. 3º - São atribuições da Equipe Técnica Municipal - ETM: I ? Assegurar a construção do processo de Revisão do Plano Diretor de Araucária de acordo com os fins propostos na Lei Complementar Municipal nº 05/2006 e no seu Termo de Referência, subsidiando a consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos; II ? Avaliar e validar junto com a consultoria e o CMPD/GA, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a Revisão do Plano Diretor de Araucária; III ? Recomendar a convocação de outros órgãos dos Poderes Públicos Municipal, Estadual ou Federal, convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para subsidiar a análise dos documentos referentes à Revisão do Plano Diretor de Araucária; IV ? Emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas fases do processo de Revisão do Plano Diretor de Araucária, tendo por base o Termo de Referência; V ? Encaminhar as suas análises técnicas e os produtos elaborados pela consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência, ao órgão supervisor do processo para análise técnica; VI ? Adaptar sua análise técnica conforme orientado pelo órgão supervisor do processo, e encaminhá-la à consultoria; VII ? Dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência da Revisão do Plano Diretor de Araucária; VIII ? Participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas e audiências públicas e conferência municipal; IX ? Dispor de no mínimo 16 (dezesseis) horas mensais para atividades referentes à Revisão do Plano Diretor de Araucária. Art. 4º - Fica designado o servidor municipal LAURI ANDERSON LENZ como Coordenador da Revisão do Plano Diretor de Araucária e a servidora FABIANA MORENO CASADO como Vice-Coordenadora da Revisão do Plano Diretor de Araucária, ambos arquitetos da Secretaria Municipal de Planejamento. Pág. 05 do Decreto nº 28.913/15 Parágrafo Único: O Vice-Coordenador tem a atribuição de substituir o Coordenador em sua falta, exceto na fiscalização dos serviços técnicos de consultoria do processo de Revisão do Plano Diretor de Araucária. Art. 5º - São atribuições do Coordenador da Revisão do Plano Diretor de Araucária: I ? Coordenar e fiscalizar o processo de Revisão do Plano Diretor de Araucária; II ? Fiscalizar os serviços técnicos de consultoria do processo de Revisão do Plano Diretor de Araucária; III ? Informar à COMEC ? Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba o início do processo de Revisão do Plano Diretor de Araucária; IV ? Solicitar orientação, dados e informações à COMEC ? Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba no que concerne aos aspectos de âmbito metropolitano a serem considerados na Revisão do Plano Diretor de Araucária; V ? Solicitar à COMEC ? Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba que acompanhe e participe das reuniões, oficinas, audiências públicas e conferência da Revisão do Plano Diretor de Araucária; VI ? Solicitar à COMEC ? Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba que recomende a convocação dos órgãos dos Poderes Públicos Estadual e Federal e/ou o convite às associações representativas dos vários segmentos da comunidade para participar do processo de Revisão do Plano Diretor de Araucária; VII ? Solicitar à COMEC ? Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba que emita análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas fases do processo de Revisão do Plano Diretor de Araucária, tendo por base a orientação dada no que concerne aos aspectos de âmbito metropolitano a serem considerados e o Termo de Referência; VIII ? Aprovar a versão final dos produtos elaborados pela consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência após aceitação da ETM ? Equipe Técnica Municipal para a Revisão do Plano Diretor de Araucária; IX ? Efetuar a medição dos produtos de cada fase por meio de laudo de acompanhamento conforme modelo fornecido pelo órgão supervisor, após aprovação pela ETM ? Equipe Técnica Municipal para a Revisão do Plano Diretor de Araucária; Pág. 06 do Decreto nº 28.913/15 X ? Encaminhar os trâmites para faturamento e pagamento dos serviços executados junto ao órgão supervisor, após a medição; XI ? Emitir parecer técnico e solicitar parecer jurídico à Procuradoria Geral do Município em relação a pedido de aditivo contratual, e encaminhar o pedido ao órgão supervisor para anuência prévia; XII ? Informar ao órgão supervisor, para anuência, a solicitação de substituição de profissionais integrantes da equipe da consultoria; XIII ? Solicitar anuência prévia ao órgão supervisor para a substituição do Coordenador da ETM ? Equipe Técnica Municipal para a Revisão do Plano Diretor de Araucária; XIV ? Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e gestores da Administração Municipal, para o encaminhamento do processo de Revisão do Plano Diretor de Araucária; XV ? Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a consultoria; XVI ? Tornar público o processo de Revisão do Plano Diretor de Araucária, instrumentalizando os meios de comunicação com informações; XVII ? Dispor de no mínimo 20 (vinte) horas semanais para atividades referentes à Revisão do Plano Diretor de Araucária; Art. 6º - Os membros da ETM ? Equipe Técnica Municipal, o Coordenador e o ViceCoordenador da Revisão do Plano Diretor de Araucária, bem como os demais servidores públicos municipais, deverão dar apoio à consultoria em relação aos aspectos relacionados à Revisão do Plano Diretor de Araucária, possibilitando ao longo de todo o processo a transferência de conhecimento em ambos os sentidos. Parágrafo Único: O apoio dos servidores públicos municipais de que trata o caput será operacionalizado através do Coordenador da Revisão do Plano Diretor de Araucária. Art. 7º - Os membros da ETM ? Equipe Técnica Municipal, o Coordenador e o ViceCoordenador da Revisão do Plano Diretor de Araucária não serão remunerados, sendo suas funções consideradas de relevante serviço público. Art. 8º - A ETM ? Equipe Técnica Municipal instituída e o Coordenador e o ViceCoordenador designados por este Decreto terão o prazo de 02 (dois) anos para a conclusão dos trabalhos. Pág. 07 do Decreto nº 28.913/15 Parágrafo Único: O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado pelo Prefeito, à pedido da ETM ? Equipe Técnica Municipal ou do Coordenador, de forma justificada. Art. 9º - O presente Decreto, entra em vigor nesta data. Prefeitura do Município de Araucária, 08 de outubro de 2015. OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA Prefeito Municipal ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 SMGP/imfs Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2015.10.15 15:08:05 -0300